



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADM. 97/2000

LEI Nº 054/97.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Ceder
Servidor Contratado e dá outras providências.**

ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO, Prefeito Municipal de Nova Guarita,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

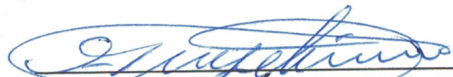
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado Ceder servidor contratado sob
amparo da Lei Municipal nº 037/97 de 04/03/97, para prestar serviços ao Instituto Nacional de
Colonização e Reforma Agrária - INCRA - Escritório Gerencial localizado na cidade de Colíder - MT.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão
à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

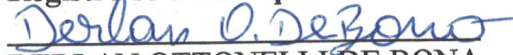
ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no
local de costume.

ARTIGO 4º - São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, aos dezanove dias do mês de
agosto do ano de um mil e novecentos e noventa e sete.


ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


DERLAN OTTONELLI DE BONA
Sec. Munic. Planej. Adm. Finanças